



V-(QUINTO) TERMO ADITIVO DE (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NAILDA SANTANA DE ARAÚJO NASCIMENTO 03657314474 (GENI LOCAÇÕES).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ(PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tres de maio nº 276, centro Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cedula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Valdemário Soares s/n, centro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro o Microempendedor Individual, **NAILDA SANTANA DE ARAÚJO NASCIMENTO 03657314474 (GENI LOCAÇÕES)**, com sede/endereço na Rua Merando Adão de Souza, nº 058, bairro Povoado de Varzinha, Distrito da cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.359.124/0001-87, neste ato representada pela proprietária o Sra. NAILDA SANTANA DE ARAÚJO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 036.573.144-74, e da cédula de identidade nº 5233090 SSP/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 098/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

1.0 Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato.

1.1– Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº098/2017-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura, com termino em 30 de setembro 2022.

2.0 – Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal

NAILDA SANTANA DE ARAÚJO NASCIMENTO 03657314474
CNPJ: 28.359.124/0001-87
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: